

6 18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

	QU	4R1	ΓΑ					<u>IÃO</u>
ORI	DINÁR	IA		DA		CÂ	M/	ARA
MUI	NICIPA	AL		DE				EL,
REA	LIZA	DA	NO	DIA	VIN	ITE	E	<u>UM</u>
DE	FEVE	ERE	IRO	DO	Α	NO	D	OIS
MIL	E DE	ZOI	TO					

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, nesta	
vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a	
mesma Çâmara com a presença dos seguintes membros:	
PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo	
VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha	
Jorge Miguel Nunes Cravidão	
Carlos Manuel Zambujo Couquinha	
Luís Miguel Caeiro Tojo	
Pelas dezasseis horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou	
aberta a presente reunião:	
I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	
A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria,	
referente ao dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, o qual apresentava um	
total de disponibilidades no valor de € 4.530.470,44 (quatro milhões,	
quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta euros e quarenta e quatro	
cêntimos).	
A Câmara tomou conhecimento.	
<u>II – APROVAÇÃO DE ATAS</u>	
A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 3.ª Ata da reunião	
ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de fevereiro de dois	
mil e dezoito.	
III HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DA	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeu-	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração	
PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação das lojas	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	4
PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação das lojasColocada a licitação a loja n.º 1, para finalidade de talho, com a área de 48,40 m2 e base de licitação de 200,00 €, não houve licitação e portanto, não foi adjudicada	4
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL	4
PORTELDe conformidade com o edital datado de 29 de janeiro de 2018, procedeuse à hasta pública para atribuição da concessão da cedência de exploração das lojas do Mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação das lojasColocada a licitação a loja n.º 1, para finalidade de talho, com a área de 48,40 m2 e base de licitação de 200,00 €, não houve licitação e portanto, não foi adjudicada	4 fz



Colocada a licitação a loja n.º 2, para finalidade de peixaria, com a área de 40,70 m2 e base de licitação de 200,00 €, não houve licitação e portanto, não
foi adjudicada
Colocada a licitação a loja n.º 3, para finalidade de Padaria e Pastelaria
com a área de 19,40 m2 e base de licitação de 130,00 €, foi adjudicada pele
valor de 135,00€ (cento e trinta e cinco euros) a Carlos Jorge Correia Vieira
Colocada a licitação a loja n.º 6, para finalidade de diversos, com a área de
50,00 m2 e base de licitação de 150,00 €, não houve licitação e portanto, não
foi adjudicada
Colocada a licitação a loja n.º 9, para finalidade de diversos, com a área de
27,20 m2 e base de licitação de 100,00 €, não houve licitação e portanto, não
foi adjudicada
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a loja n.º 3
para finalidade de Padaria e Pastelaria, ao Sr. Carlos Jorge Correia Vieira.
IV - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE
APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PARA
2018
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar
despacho do Sr. Presidente da Câmara que determinou a aprovação da 2
Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018, no montante total d
5.000,00€ (cinco mil euros)
V - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO DIRIGENT
INTERMEDIO DE 4.º GRAU
Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com
seguinte teor:
"Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 2
de outubro, o Município de portel, sob proposta da Câmara Municipal, aprovo
em Assembleia Municipal realizada em 20 de dezembro de 2010 a segunt
proposta: "A remuneração dos cargos de direção intermédia de 4.º grau (Chef
de Unidade Municipal) corresponde a 40% do valor da remuneração fixad
para o cargo de direção superior de 1.º grau"
Atendendo ao preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto
nomeadamente nos termos do número 3 do artigo 4.º, cabe à Assemblei
municipal, sob proposta da Câmara municipal a definição da remuneração do
dirigentes intermédios de 4.º grau, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6
posição remuneratória, inclusive da carreira geral de técnico superior
Assim, a Câmara Municipal de Portel propõe que a Câmara Municipa delibere que a remuneração do cargo intermédio de 4.º grau se fixe na 4
delibere que a remuneração do cardo intermedio de 4° drau se tixe da 4
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação d
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."
posição remuneratória da carreira de técnico superior."

16 de junho, após apreciação dos requisitos pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente na reunião do executivo." -----------A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, no Ano Letivo 2017-2018, à aluna Bianca Isabel Relvas Cunha, do escalão A. -----DA ADESÃO À ASSOCIAÇÃO ----VII APROVAÇÃO TRANSFRONTEIRICA DE MUNICÍPIOS LAGO DE ALQUEVA (ATLA), A APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS ESTATUTOS E A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRICA ----------Foi presente informação da Associação Transfronteiriça de municípios lago de Algueva: ----------- "Considerando: ----------- - Que os municípios portugueses de Alandroal, Moura, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Serpa e Vidigueira e os municípios espanhóis de Alconchel, Cheles, Olivenza e Villanueva del Fresno, com o objetivo comum de aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Algueva e Pedrógão, constituíram em 13 de maio de 2005, a «Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago - Algueva», ao abrigo da Convenção de Valência, celebrada entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Transfronteirica entre Instâncias e Entidades Territoriais, em Valência, em 03 de outubro de 2002, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 13/2003, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 11/2013, ambos publicados em 01 de março de 2003, no Diário da República n.º 51, I Série-A e da Lei n.º 11/2003, de 13 de maio; ---------- - Que a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago - Alqueva foi constituída pelo prazo máximo de dez anos e que no passado dia 15 de fevereiro de 2018, os municípios de Reguengos de Monsaraz, de Vidiqueira e de Moura assinaram a escritura pública referente à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Algueva - ATLA, que mantém o objeto da «Associação Transfronteirica dos Municípios das Terras do Grande Lago - Alqueva», mas que terá a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e passa a integrar os municípios portugueses de Barrancos e de Viana do Alentejo, além dos municípios que já constituíam a anterior Associação, ----------- - Que, de acordo com os n.ºs 1, 7 e 8 do artigo 11.º da Convenção de Valência, as instâncias e entidades territoriais, podem, mediante protocolo de cooperação, criar organismos com personalidade jurídica ou integrar um organismo já criado da mesma natureza, figurando os estatutos em anexo ao protocolo institutivo, aplicando-se as mesmas regras, em caso de modificações dos estatutos: ----------- - Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 161/2009, de 15 de julho, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à celebração de protocolos de cooperação transfronteiriça, o Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão autorizou a celebração do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os Membros da Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva, conforme Despacho n.º 1383/2018, de 22 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 28, de 8 de fevereiro, uma vez que não existam objeções dos

membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da administração local e da matéria objeto do protocolo de cooperação, consultados para atestarem da sua conformidade com o direito interno português, o direito da União Europeia e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português; ----------- - Que a cooperação transfronteirica no quadro da União Europeia. constitui uma experiência positiva, com vantagens mútuas para o desenvolvimento e progresso cultural, social e económico das regiões envolvidas, acarretando múltiplas vantagens a continuidade da parceria transfronteiriça em apreço; ----------- - O disposto nos artigos 108.º a 110.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece as regras relativas à constituição e modificações das associações de municípios de fins específicos; -----------Propõe-se que os restantes municípios deliberem: -----------a) A adesão à Associação Transfronteirica de Municípios Lago Algueva -ATLA, mediante a aprovação dos estatutos da Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva - ATLA, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; ----------b) A ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça entre os membros da Associação Transfronteirica de Municípios Lago Algueva- ATLA, assinado em 15 de fevereiro por todos os seus intervenientes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, cuja celebração foi autorizada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, por Despacho datado de 22 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2009, de 15 de julho; ----------c) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da adesão à Associação Transfronteirica de Municípios Lago Alqueva - ATLA, com a consequente aprovação do Estatutos, atento o disposto no artigo 108.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça." ------A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a adesão à Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva - ATLA, os respetivos estatutos e a ratificação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça, os quais ficam anexos à presente ata e dela fazem parte integrante. -----------VIII – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2018 ----------Foi presente uma proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2018. -------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao mapa de pessoal proposta, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----IX - AUTORIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES - PRÉDIO URBANO "ANEXOS DA HERDADE DA DORÔA" ART.º N.º 784 – AMIEIRA – REQUERENTE TELCABO, TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, S.A. -----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o -----"Pretende o requerente autorização municipal para instalação de infraestrutura de suporte para estação de radiocomunicações e respetivos

acessórios, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, a instalar em prédio urbano, localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Amieira. A localização prevista situa-se numa área entre a praça de touros de Amieira e o campo de futebol de Amieira. -----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial ----------Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho), ----------Localização do pedido - Amieira, União das Freguesias de Amieira e Algueva, em espaço classificado como urbanizável (área urbanizável 3 equipamento desportivo e cultural). ----------Normas do regulamento do PDM aplicáveis - Capitulo III (artigos 42º a 44°) ----------Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----------Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. ------Regulamentos Municipais aplicáveis. -----------Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) -Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. ----------Apreciação e parecer. -----------Considerando a delimitação assinalada para a implantação, verifica-se que o mesmo se situa em espaço classificado como urbanizável - área urbanizável 3 (equipamento desportivo e cultural), de acordo com a planta do perímetro urbano de Amieira, regido pelo definido em Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----------De acordo com o definido em PDM, artigo 43.º, os espaços urbanizáveis "(...) destinam-se à construção de novos conjuntos habitacionais e de edifícios de equipamento e serviços suscetíveis de vir a adquirir as características dos espaços urbanos, mediante a elaboração e implementação de projetos para equipamentos e da elaboração de planos municipais de ordenamento do território ou loteamentos de iniciativa municipal, estatal, privada ou de entidades concessionárias serviço público, com de infraestruturação, constituindo -se dentro dos perímetros urbanos como áreas de expansão dos espaços urbano". -----------A instalação, ocupando uma área de cerca de 30,00 m2, é constituída por uma torre com 30 m de altura, com um anel superior destinado a suportar as antenas, armários de energia e equipamento, revestida por laje maciça e totalmente vedada por rede em varão metálico plastificado. -----------O local da presente instalação é uma área urbana situada junto à entrada da aldeia, onde se localizam equipamentos, nomeadamente a praça de touros e o campo de futebol da aldeia. A localização assinalada para implantação da infraestrutura fica entre estes dois recintos, quase encostados, numa área elevada relativamente ao acesso e implantada a 2,00 m do terreno de jogo. Presume-se que o espaço de jogo não tem utilização, dadas as condições verificadas atualmente no recinto. ----------Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro,

verificadas atualmente no recinto
Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro,
verificado o pedido de autorização da instalação corretamente instruído e a
localização da infraestrutura não violar qualquer restrição prevista em PDM,
servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou contrariar qualquer
outra norma legal ou regulamentar aplicável nem estando em causa razões
relacionadas com a proteção do ambiente, do património cultural ou da
paisagem rural, proponho que seja de deferir o presente pedido de instalação
de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de
instalação de infraestrutura de suporte de radiocomunicações ao
requerente Telcabo, Telecomunicações e Electricidade, S.A
X - COMUNICAÇÃO REFERENTE À CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO
DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4
DO ARTIGO 58.º DA Lei N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO (LEI DO
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018)
Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o
seguinte teor:
"Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017,
de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), o Presidente do
Órgão Executivo deve comunicar ao Órgão Executivo, a relação de contratos
de aquisição de serviços celebrados ou renovados, pelo que envio em anexo,
uma relação dos referidos contratos.
Os contratos que constam desta comunicação foram celebrados tendo em
conta as normas do Código dos Contratos Públicos aplicáveis e em
cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º da Lei do Orçamento de
Estado para 2018
Deverá o Sr. Presidente remeter esta comunicação para ser presente na
próxima reunião do Órgão Executivo para conhecimento."
A Câmara tomou conhecimento da comunicação referente à
celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços que
constam da relação que foi presente
XI - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE
COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR CARTÃO ELETRÓNICO E EM
POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, PARA OS SERVIÇOS DO
MUNICÍPIO DE PORTEL - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO
DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO
A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 21 de fevereiro de
2018, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o
relatório técnico sobre a verificação dos documentos de habilitação
apresentados por Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., adjudicatário das
prestações objeto da "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários,
por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os
·
serviços do município de Portel", cuja cópia integral fica anexa à presente
deliberação, delibera, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do
Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro de 2018, em
cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho tem o seguinte teor:



verificação dos documentos de habilitação apresentados por Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., adjudicatário das prestações objeto da "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os serviços do Município de Portel", cuja cópia integral fica anexa ao presente despacho nomeadamente a proposta contida na parte final do referido relatório, que se transcreve: ----------"Analisados os referidos documentos e considerando que o adjudicatário entregou, nos termos da nossa notificação, a totalidade dos documentos legalmente exigíveis nesta fase, os quais se encontram válidos, dentro do prazo fixado para a sua receção e cumprem formalmente o exigido no ponto 20.º do programa de procedimento, o júri propõe à Câmara Municipal de Portel, órgão competente para a decisão de contratar e ao qual cabe decidir sobre a habilitação do adjudicatário, que aprove a referida habilitação, pois considera e entende que o adjudicatário Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., demonstra habilitação para fornecer as prestações objeto da "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os serviços do município de Portel, para os serviços do Município de Portel". -----------Esta decisão de aprovação de habilitação, a ser aprovada, deverá ser notificada ao adjudicatário e em simultâneo a todos os concorrentes. indicando-se ainda o dia em que ocorreu a apresentação dos documentos habilitação e disponibilizando esses documentos através da plataforma utilizada pela entidade adjudicante (Município de Portel) em https://www.acingov.pt, em conformidade com o art.º 85.º do CCP". -----------Assim, e no uso da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a aprovação da habilitação do adjudicatário Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., para fornecer as prestações objeto da "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os serviços do Município de Portel", em conformidade com a proposta apresentada, devendo ainda esta decisão de aprovação de habilitação ser notificada ao adjudicatário e a todos os concorrentes de acordo com a proposta apresentada e legislação em vigor." -----------A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonco Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----------XII - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR CARTÃO ELETRÓNICO E EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO. PARA OS SERVICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária, delibera por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro de 2018, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a minuta do contrato de "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os serviços do município de Portel, para os



serviços do Município de Portel", a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., entidade adjudicatária, e tem o seguinte teor: ----------"No cumprimento do n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP, tendo em conta o teor da minuta do contrato apresentado pela Divisão Administrativa e Financeira anexa ao presente despacho e no uso da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a aprovação integral da minuta do contrato de "Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os serviços do Município de Portel", a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., entidade adjudicatária, sem necessidade de propor quaisquer ajustamentos ao seu conteúdo, previstos no art.º 99.º do CCP. ----------De acordo com o art.º 100.º do CCP, esta decisão de aprovação deverá ser notificada ao adjudicatário, acompanhada da respetiva minuta de contrato agora aprovada através da plataforma utilizada pela entidade adjudicante (Município de Portel) em https://www.acingov.pt. -----------Em conformidade com o art.º 101.º do CCP esta minuta considera-se aceite pelo adjudicatário se este, no prazo de 5 (cinco) dias, a aceitar expressamente ou sobre ela não apresentar reclamação. -----------Este despacho, conjuntamente com os demais documentos que o suportam, deverá ser apresentado na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação". -----------A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----------XIII - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL ------------Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação "Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel" está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 19.292,78 € (dezanove mil, duzentos e noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. -----------XIV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PORTEL -----



10-11

O Presidente

Aprovada por unanimida de em 07/03/2018

O Presidente da Câmara,

-José Manuel Clemente Grilo, Dr.-

